

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS  
JURÍDICAS – CURSO DE MESTRADO– ANO 2019**

**EDITAL N° 07/2019/PPGCJ**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que regula as condições para seleção de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, curso de **MESTRADO**, nas modalidades de bolsas CAPES/Demanda Social, CNPq e FAPESQ, com vigência no ano letivo de 2019, de acordo com a legislação de regência dos órgãos de fomento. O Edital obedece à **Resolução n° 79/2013/CONSEPE**, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB; e à **Resolução n° 64/2016/CONSEPE**, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGCJ, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas.

### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção dos novos bolsistas será regida por este edital e executada pela comissão de bolsas, com homologação do colegiado.
- 1.2 Poderão se inscrever a este processo seletivo todos os alunos de mestrado do PPGCJ/UFPB.
- 1.3. **Publicação do edital: 01/04/2019**
- 1.4. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à secretaria do PPGCJ, por meio de peticionamento escrito e direcionada à comissão de bolsas.
- 1.5. As bolsas institucionais, em quaisquer modalidades: CAPES, CNPq e FAPESQ ou outra superveniente, serão concedidas aos alunos de mestrado atendendo à demanda desses no limite das quotas de bolsas existentes e destinadas ao PPGCJ.
- 1.6. As bolsas terão duração de até 23 (vinte e três) meses, nos termos da legislação de regência.
- 1.7. Na medida em que novas bolsas sejam disponibilizadas ao PPGCJ/UFPB, estas serão automaticamente concedidas aos alunos regularmente inscritos neste processo seletivo.
- 1.8. Terão direito à bolsa de estudos, **em regime de prioridade**, os(as) alunos(as) que ingressarem pelas cotas de ação afirmativa, segundo parecer técnico apresentado pela Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil (COAPE/UFPB). Posteriormente, a prioridade na distribuição das bolsas dar-se-á em razão da ordem decrescente de classificação dos candidatos nas linhas de pesquisa, sendo contemplados, em primeiro lugar, os candidatos que obtiveram as maiores notas em cada uma das linhas de pesquisa e, em seguida, os segundos lugares de cada linha de pesquisa e, assim, sucessivamente.
- 1.9. Na medida em que novas bolsas sejam disponibilizadas ao programa, a comissão de bolsas, através do Secretariado PPGCJ, convocará o(a) requerente selecionado(a) neste processo seletivo.

1.10. As bolsas oriundas de convênios específicos se submeterão às regras do respectivo convênio.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

### 2.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao coordenador, solicitando a inscrição no processo seletivo de bolsas, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- c) Original e cópia da Cédula de Identidade, no caso de candidato brasileiro. Para candidato(a) estrangeiro(a): Passaporte ou Carteira de Identidade de Estrangeiros, expedida pela Polícia Federal Brasileira;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do comprovante de que possui conta corrente (não pode ser conta conjunta nem poupança) no Banco do Brasil;
- f) Comprovante de Residência; e
- g) Formulário de Cadastro de Bolsistas (CAPES) preenchido (disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/FormularioCadastro.pdf>);

2.2 A documentação necessária para inscrição, indicada no subitem 2.1, deverá necessariamente ser encaminhada à secretaria do PPGCJ durante o período de inscrição, das **8h00 às 17h00**. A não inscrição do candidato, no prazo estipulado, implica em sua desistência de concorrer à bolsa.

2.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do discente e as informações inerentes ao documento.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

### 3.1 São requisitos para concessão de bolsa:

- a) Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) Liberação não-remunerada de suas atividades profissionais, no caso de possuir vínculo empregatício;
- c) Realização de estágio-docência, nos termos exigidos pelos respectivos regulamentos;
- d) Não cumulação com outra bolsa de qualquer natureza ou origem, nacional ou estrangeira;
- e) Desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo programa;
- f) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- g) Ser classificado no processo seletivo de bolsas especialmente instaurado pelo programa;
- h) Fixar residência na cidade onde realiza o curso.
- i) Se advogado, demonstração de que não possui processo em andamento.

3.2. De acordo com as normas definidas pelo programa, é considerado desempenho acadêmico satisfatório, as seguintes situações:

- a) Cumprimento de todos os prazos, previstos na **Resolução nº 64/2016/CONSEPE**, sobretudo no que se refere aos prazos de qualificação e defesa final;
- b) Apresentar nota(média) em disciplina igual ou superior a 9.0 (nove), ponto de corte para a obtenção da distinção; e

c) Comprovação de pelo menos uma publicação (qualificada) a cada seis meses com o orientador, contados a partir do cadastro como bolsista. O aluno bolsista que receber por prazo inferior a seis meses deverá ter no mínimo uma publicação qualificada com o orientador.

3.3. A inobservância pelo(a) bolsista dos requisitos descritos no subitem 3.1 acarretará o imediato cancelamento dos repasses financeiros e a consequente restituição dos recursos recebidos indevidamente à instituição fomentadora.

3.4. Para concessão de bolsas do programa o aluno deverá deixar na secretaria do PPGCJ o termo de compromisso previsto no **ANEXO III**, quando da realização de seu cadastro como bolsista.

3.5. É dever do(a) bolsista comunicar ao programa qualquer situação que acarrete a incompatibilidade no recebimento da bolsa, de acordo com os requisitos delineados no subitem 3.1 e seguintes.

3.6 A qualquer momento, a Comissão de Bolsas poderá requisitar informação que julgar necessária para a devida supervisão do recebimento das bolsas do programa, instaurando procedimento próprio, via SIPAC, de fiscalização.

3.7. Apenas discentes com tempo suficiente para realização do estágio docente poderão ser apoiados com bolsa.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do aluno implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, na secretaria do PPGCJ, no período das **8h00 do dia 02/04/2019 às 17h00 do dia 09/04/2019 (horário local)**.

4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer à Secretaria do PPGCJ durante o período das inscrições, com toda documentação exigida.

4.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.

4.5 Serão canceladas as inscrições que não atenderem integralmente o presente edital.

4.6 A inscrição somente será confirmada após a entrega dos documentos descritos no subitem 2.1 e a devida comprovação dos requisitos delineados no subitem 3.1.

4.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, após findo o prazo, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao PPGCJ o direito de excluir do processo seletivo aquele que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.9. Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Bolsas do programa decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição e o consequente resultado no presente processo seletivo de bolsas.

4.10 A partir do dia **10/04/2019** o candidato poderá conferir, nos endereços eletrônicos do PPGCJ, a sua classificação na seleção de bolsas. Em caso erros na classificação, poderá o

candidato insatisfeito entrar com um pedido de reconsideração, o qual será analisado pela comissão de bolsas, com homologação do colegiado.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A avaliação e seleção dos discentes serão efetuadas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ).

5.2 A classificação dos bolsistas será feita, primeiramente, com base no que dispõe o subitem 1.8. Posteriormente, a partir do ano de ingresso no PPGCJ, isto é, alunos mais antigos terão preferência sobre os demais. Por fim, para alunos com ingresso no mesmo ano, a classificação dos bolsistas será feita a partir da nota final no Processo Seletivo de ingresso do PPGCJ. Neste último caso, a prioridade na distribuição das bolsas dar-se-á em razão da ordem decrescente de classificação dos candidatos nas linhas de pesquisa, sendo contemplados, em primeiro lugar, os candidatos que obtiveram as maiores notas em cada uma das linhas de pesquisa e, em seguida, os segundos lugares de cada linha de pesquisa e, assim, sucessivamente.

5.2.1 Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base, sucessivamente, nos seguintes critérios de desempate: a) maior CRA; b) candidato de maior idade ; c) maior nota na prova oral (entrevista); c) maior nota na prova escrita.

5.3. A classificação será definida pela ordem decrescente da nota dos candidatos.

5.4. O resultado consistirá na ordem de convocação para concessão das bolsas aos candidatos segundo ordem apresentada no subitem 5.2.

5.5. Havendo mais candidatos que bolsas, os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento, comporão lista de espera, desde que habilitados. Em casos de desistência, serão indicados novos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

5.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado nas páginas eletrônicas do PPGCJ através de uma lista contendo o nome, notas, e condição final (classificado, habilitado ou não-habilitado) dos candidatos.

## **6. DO CANCELAMENTO DE BOLSA**

6.1 O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do programa, deverá ser comunicado à PRPG, a qual informará mensalmente à CAPES os cancelamentos ocorridos.

6.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital ou das normas pertinentes as instituições fomentadoras, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.3 No âmbito do PPGCJ/UFPB, a Comissão de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A inscrição do discente implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 Todos os atos relativos a presente seleção, convocações, avisos e comunicados serão publicados nos endereços eletrônicos do Programa.

7.3 É endereço eletrônico do Programa: <http://www.ccj.ufpb.br/pos>

7.4 A Comissão de Bolsas do PPGCJ é o órgão máximo para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito deste processo de seleção, podendo consultar o Colegiado do Programa se assim entender necessário.

7.5 Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será permitido o acesso à informação, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.

7.5.1 Para o fim específico de atender ao subitem **8.5**, os prazos e procedimentos seguirão o que dispõe a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, bem como aquilo que estabelece o **Decreto nº 7.724/2012**, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, nos termos do que estabelece o inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

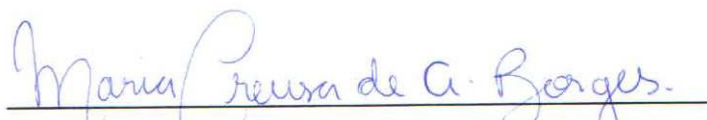
7.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo de bolsas é de responsabilidade exclusiva do discente.

7.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a inscrição do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

7.8 O não atendimento pelo aluno das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação da seleção.

7.9 Estes são os termos em que se constitui o presente Edital para que atenda aos interessados e cumpra as suas finalidades.

João Pessoa-PB, 01 de abril de 2019.



---

Profª. Drª. Maria Creusa de Araújo Borges  
Coordenadora do PPGCJ  
Mat. SIAPE 1331096

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilm<sup>a</sup>. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas do CCJ da UFPB.

Eu,.....(**NOME DO ALUNO**).....,(estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º....., venho requerer a V.S<sup>a</sup>, minha inscrição no processo seletivo 2018 para bolsas no Curso de ( )Mestrado | ( ) Doutorado do Programa de Pós- em Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, para a área de concentração em ..... linha de pesquisa:.....do PPGCJ/UFPB.

**DECLARO**, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital n.º 07/2019, do PPGCJ/UFPB, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as mesmas.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE CADASTRO DE BOLSISTA  
ANO 2019

1.DADOS PESSOAIS			
Nome civil:			FOTO 3X4
Nome social:			
Identidade de gênero*:			
Filiação:			
Sexo: ( ) feminino ( ) masculino		Data de nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
3.DOCUMENTAÇÃO			
RG/RNE:	Data Emissão:	Órgão Emissor:	UF:
Título de Eleitor:	Seção:	Zona:	
Reservista:	Emissão:	CPF:	
4. ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Endereço:			
Bairro:	Município:	UF:	
CEP	Celular:		
E-mail:			
5. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação:	Instituição:	Ano:	
Mestrado:	Instituição:	Ano:	
Doutorado:	Instituição:	Ano:	
6. O CANDIDATO EXERCE ALGUMA ATIVIDADE PROFISSIONAL?			
Função/Cargo:			
Instituição:			
Endereço:			

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA**

EU, (**NOME DO ALUNO**), discente regularmente matriculado(a) no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (PPGCJ/UFPB), nível de MESTRADO/DOCTORADO, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de João Pessoa-PB, ciente das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa.  
**DECLARO:**

- I. Não possuir relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- II. Não estar aposentado ou em situação equiparada;
- III. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- IV. Se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

E comprometo-me a:

- V. Dedicar-me integralmente ao programa acima referido;
- VI. Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante com as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- VII. Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico do programa e da CAPES
- VIII. Comunicar imediatamente à Coordenação do programa de pós-graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
- IX. Não interromper ou abandonar o programa de pós-graduação antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização da Coordenação do programa ao qual estou vinculado.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário(a):** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas</b>
_____ Carimbo e assinatura	_____ Carimbo e assinatura